

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 945, DE 4 DE ABRIL DE 2020**

**(Deputado Enio Verri )**

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar.

**Emenda Modificativa nº**

Modifique-se o art. 2º da MP 945, de 2020, nos seguintes termos:

Art. 3º Enquanto persistir o impedimento de escalação com fundamento em qualquer das hipóteses previstas no art. 2º, o trabalhador portuário avulso terá direito ao recebimento de indenização compensatória mensal no valor correspondente a cinquenta por cento sobre a média mensal recebida por ele por intermédio do Órgão Gestor de Mão de Obra entre 1º de outubro de 2019 e 31 de março de 2020.

Sala das Sessões, em ..... de abril de 2020.

Deputada/o Federal

